

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2022

DECRETO Nº 045, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025 no município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2472/2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação; CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional; CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, e a necessidade de prover a continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo capazes de contribuir com a Gestão Democrática e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município do SÃO LOURENÇO DA MATA – PE; CONSIDERANDO, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização; CONSIDERANDO, ainda, o disposto no item 3.0 do Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;

DECRETA:

Art. 1º Institui e nomeia o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, órgão máximo de deliberação das políticas públicas para a educação, de caráter permanente com as finalidades de:

- I. acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação;
- II. coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação;
- III. promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional;

Parágrafo Único O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído no mínimo pelos componentes e instituições a seguir designadas:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Representante dos Professores
- III. Representante dos Professores (Sindicalizado)
- IV. Representante das Escolas Estaduais (Gestor);
- V. Representantes das Escolas Municipais (Gestor)
- VI. Representantes de Estudantes;
- VII. Representantes dos Pais;
- VIII. Representantes do Conselho Tutelar;
- IX. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- X. Representante do Conselho Municipal do CACS/ FUNDEB;

XI. Representantes do Conselho Municipal de Educação
XII. Representante dos Coordenadores Pedagógicos do Município
XIII. Representante da Rede de Ensino Privada
§ 1º- Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato legal da Prefeito de São Lourenço da Mata - PE, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.
Art.2º O Fórum Municipal de Educação e seus membros nomeados têm as seguintes atribuições:

- I. elaborar o regimento interno do fórum e propor às Conferências Municipais de Educação os seus regimentos;
- II. colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- III. convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, mobilizando o município;
- IV. dar suporte técnico para a realização das Conferências;
- V. acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VI. planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- VII. coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
- VIII. organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
- IX. acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
- X- realizar outras ações pertinentes.

Art. 3º O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará à estrutura, os procedimentos, as normas de seu funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4º Os coordenadores do Fórum Municipal de Educação são indicados pela Secretária Municipal de Educação;

Art. 5º O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses ou extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

Art.6º O FME e as Conferências Municipais estarão administrativamente vinculados ao gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

Parágrafo Único: Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de setembro de 2022, revogando-se às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE NOS LUGARES DE COSTUME E CUMPRA-SE.

São Lourenço da Mata, 05 de Outubro de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:CFBE0D0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 07/10/2022. Edição 3191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>